



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## LEI COMPLEMENTAR N.º 108, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar n.º 046/2022 que Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cria os Cargos de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 16 da Lei Complementar n.º 046, de 13 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança será composta pelas seguintes unidades:*

- I – Secretaria de Gestão e Governança;*
- II – Chefias de Gabinete;*
- III – Diretoria de Comunicação;*
  - a) Assessoria I – Imprensa e Relações Públicas;*
  - b) Assessoria I – Arte e Design;*
  - c) Assessoria de Imprensa;*
- IV – Coordenadoria de Gestão de Contratos;*
- V – Comitê de Desburocratização;*
- VI – Ouvidoria Municipal;*
  - a) Assessoria I – Ouvidoria;*
- VII – Diretoria do Procon;*
  - a) Setor do Procon;*
- VIII – Coordenadoria de Defesa Civil;*
  - a) Coordenadoria Adjunta de Defesa Civil;*
  - b) Assessoria II – Defesa Civil;*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

- c) Assessoria II – Administrativo;*
- IX – Gabinete de Transformação Digital;*
- a) Diretoria de Transformação Digital;*
- X – Coordenadoria de Saneamento Básico;*
- a) Diretoria de Abastecimento de Água;*
- b) Diretoria de Esgotamento Sanitário;*
- c) Diretoria de Resíduos Sólidos.*

*§ 1.º A Secretaria Municipal de Gestão e Governança contará com os seguintes cargos e funções de confiança em sua estrutura:*

- I – Secretário-geral de Gestão e Governança;*
- II – Assessor Técnico – Gestão e Governança;*
- III – 02 (dois) Chefes de Gabinete III;*
- IV – Diretor de Comunicação;*
- V – Assessor I – Imprensa e Relações Públicas;*
- VI – Assessor I – Arte e Design;*
- VII – Assessor de Imprensa;*
- VIII – Coordenador de Gestão de Contratos;*
- IX – Ouvidor Municipal;*
- X – Assessor I – Assessor de Ouvidoria;*
- XI – Diretor do Procon;*
- XII – Chefe do Setor do Procon;*
- XIII – Coordenador da Defesa Civil;*
- XIV – Assessor II – Defesa Civil;*
- XV – Assessor II – Assessor Administrativo;*
- XVI – Diretor de Transformação Digital;*
- XVII – Coordenador de Saneamento Básico;*
- XVIII – Diretor de Abastecimento de Água;*
- XIX – Diretor de Esgotamento Sanitário;*
- XX – Diretor de Resíduos Sólidos;*
- XXI – Coordenador Adjunto de Defesa Civil.*

*§ 2.º A distribuição dos cargos e funções e sua lotação competirá à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, dentro da análise da competência e atribuição de cada um deles.*

*§ 3.º A quantidade, atribuições e requisitos para provimento dos cargos e funções são os*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*constantes no Anexo desta Lei.*

*§ 4.º Os integrantes da Diretoria dos Comitês de Desburocratização exercerão sua função sem remuneração, considerada de relevante interesse público.” (NR)*

Art. 2.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Assessor I – Divulgação, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: DIRETOR DE COMUNICAÇÃO  
PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA  
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS  
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR  
HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO  
PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04  
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:  
Coordenar a produção e elaboração de todo o material de divulgação das notícias da Prefeitura Municipal e coberturas de eventos institucionais.  
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:  
-Acompanhar a realização de coletivas de imprensa, subsidiando o Prefeito Municipal com material atinente ao tema em comento;  
-Alimentar as novas mídias sociais (internet) e o site da Prefeitura Municipal de Erechim com informações atualizadas, transparentes e de interesse público;  
-Coordenar a Diretoria de Comunicação na cobertura e divulgação dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;  
-Promover e facilitar a comunicação interna entre as Secretarias e Órgãos de Governo;  
-Coordenar e orientar a equipe de trabalho para a elaboração de textos para a divulgação de notícias de interesse da municipalidade; bem como a escala de cobertura de eventos;  
-Auxiliar na organização de eventos, cerimoniais, entre outros, designados pelo Secretário;  
-Controlar o correto cumprimento de carga horária dos servidores sob sua responsabilidade e, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e pelo uso correto dos equipamentos de proteção individual, quando necessários;  
-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a fim de evitar desvios de função e, se necessário, demandar as providências necessárias para regularização, junto à Secretaria Municipal de Administração;  
-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;  
-Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 3.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Coordenador de Comunicação Digital, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA  
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 05*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Produzir os materiais de divulgação conforme demandas das Secretarias Municipais, bem como todo suporte de comunicação.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Assessorar os trabalhos de comunicação das Secretarias Municipais, conforme demandas, na elaboração de textos, contato com a imprensa, entre outros;*
- Assessorar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Secretário;*
- Assessorar a produção informações de natureza técnica e administrativa;*
- Assessorar coletivas de imprensa, cobrir eventos, entre outros que são demandados à Diretoria de Comunicação;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;*
- Outras atividades e competências afins.” (NR)*

Art. 4.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Assessor I – Eventos e Relações Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“CARGO: ASSESSOR I – IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS*

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Assessorar a divulgação de conteúdos institucionais e eventos promovidos pelo município.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

- Assessorar a Diretoria de Comunicação na divulgação dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;*
- Auxiliar a organização do cerimonial;*
- Auxiliar a realização de eventos, comemorações e festas envolvendo a participação da Prefeitura Municipal;*
- Assessorar coletivas de imprensa, cobrir eventos, entre outros que são demandados à Diretoria de Comunicação;*
- Alimentar as mídias sociais;*
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*
- Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 5.º Fica alterada a nomenclatura e atribuições do cargo de Assessor I – Imprensa, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Governança, constante no Anexo da Lei Complementar n.º 046/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

*“CARGO: ASSESSOR I – ARTE E DESIGN*

*PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA*

*IDADE MÍNIMA: 18 ANOS*

*ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR*

*HORÁRIO DE TRABALHO: À DISPOSIÇÃO DA FUNÇÃO*

*PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 04*

*DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*Assessorar a divulgação de conteúdos institucionais e eventos promovidos pelo município.*

*DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:*

*-Assessorar a Diretoria de Comunicação na divulgação dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal;*

*-Desenvolver artes e conteúdo para meios online;*

*-Assessorar coletivas de imprensa, eventos, entre outros que são demandados à Diretoria de Comunicação;*

*-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado;*

*-Outras atividades afins.” (NR)*

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 19 de dezembro de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal